

## **Suspensão do Marco Regulatório das Comunidades Terapêutica – Resolução 01/2015 – CONAD**

Neste mês de agosto a Justiça Federal do Estado de SP deferiu em caráter liminar a suspensão da Resolução 01/2015 do CONAD que regulamenta as Comunidades Terapêuticas - CTs (Marco Regulatório), respondendo a Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Federal (MPF) de SP. No Brasil são cerca de 1.850 CTs (segundo último SENAD/UFRGS), atendendo diariamente cerca de 60 mil pessoas em regime residencial, regulamentadas nas questões sanitárias pela Vigilância Sanitária desde 2001, com a antiga RDC-101/2001/ANVISA, e atualmente com a RDC-029/2011/ANVISA. Conforme Portaria 3088 de 23/12/2011 do Ministério da Saúde, as CTs integram a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas afetadas pelas drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Também a Lei Federal 12.868/2013 reconhece o direito as CTs de buscarem a sua certificação como Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) junto a saúde. Ou seja, as CTs tem regulamentação sanitária (RDC-029/ANVISA) e tipificação (regulamentação) do serviço (Resolução 01/2015/CONAD), integrando a rede psicossocial de atendimento, onde a atual legislação dá segurança jurídica às pessoas acolhidas, às entidades e ao Estado, que através destas regulamentações tem instrumentos de controle social e de fiscalização dos serviços.

Devemos ressaltar que está totalmente equivocada a informação do Ministério Público Federal de que o Marco Regulatório é uma tentativa de fazer com que as Comunidades Terapêuticas recebam recursos federais sem passar pelos critérios e leis vigentes no âmbito da saúde, e de outras políticas públicas, abrindo espaço para abusos e depreciação da qualidade dos serviços prestados. Pelos elementos essenciais que caracterizam a modalidade de CT, as mesmas não são estabelecimentos e/ou equipamentos de saúde, conforme a legislação da saúde. E da mesma forma, pela legislação atual da política de assistência social, a modalidade de CT não está tipificada como um serviço de assistência social. Considerando isto, o CONAD dentro de suas prerrogativas legais, regulamentou as CTs dentro do SISNAD através da Resolução 01/2015.

O objetivo principal do Marco Regulatório das Comunidades Terapêutica é dar segurança jurídica, regulamentando um serviço de grande interesse público que é prestado pelas entidades do terceiro setor há mais de 45 anos no Brasil. Serviço este que é contratado por governos municipais, estaduais há muitos anos, e nos últimos anos pelo Governo Federal, via SENAD. A resolução 01/2015 questionada pelo ministério público busca justamente ser um parâmetro e critério legal para evidenciar e auxiliar as Comunidades Terapêuticas que trabalham de forma séria e profissional, facilitar o relacionamento entre as mesmas e os órgãos públicos e trazer um atendimento adequado e de alto nível para os acolhidos e seus familiares, proporcionando mais segurança para ambos.

Desta forma, o CONED (Conselho Estadual Sobre Drogas) irá conduzir em sua 99ª Reunião Ordinária um debate, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2016, das 9h às 12h, no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD - Rua Prates, 165 – auditório, Luz, SP.

O MPF (Ministério Público Federal) estará representado pela Ilma Sra. Lisiane Cristina Braecher. Além do MPF estarão presentes: FEBRACT (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas), representada por Matheus Leite Praça e Adalberto Calmon; CONFENACT (Confederação Nacional de Comunidades Terapêuticas), representada por seu tesoureiro Celio Luiz Barbosa, e também por seu secretário Matheus Leite Praça e por seu assessor jurídico Adalberto Calmon, COED (Coordenação de Políticas Sobre Drogas), representada por sua Coordenadora, Gleuda Apolinario; o ex Secretário Nacional de Políticas Sobre Drogas, Vitore Maximiano e diversos representantes de Comunidades Terapêuticas conveniadas ou ligadas ao Programa Recomeço.

Neste debate, os representantes das Comunidades Terapêuticas de todo o Brasil terão por objetivo defender e argumentar perante o MPF a necessidade, validade e benefícios do Marco Regulatório das Comunidades Terapêuticas para o futuro do segmento. Buscando apagar falsas premissas criadas por desconhecimento do funcionamento das Comunidades Terapêuticas, que tem resultados expressivos no atendimento e recuperação de usuários de drogas por todo o território nacional, atendendo diariamente mais de 60 MIL pessoas em regime residencial.

Estamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos, e continuaremos nossa luta em defesa das pessoas acolhidas e seus familiares e das Comunidades Terapêuticas. Como CONFENACT e Federações estaremos subsidiando o Governo na defesa desta ação civil pública, bem como faremos nossa defesa como terceiros interessados nesta ação judicial.

Blumenau/SC, 19 de Agosto de 2016.

Egon Schlüter  
Presidente  
Diretoria CONFENACT  
(Representante da Cruz Azul no Brasil)

Ana Godoy  
Vice Presidente  
Diretoria CONFENACT  
(Representante da FNCTC)

Matheus Leite Praça  
Secretário  
Diretoria CONFENACT  
(Representante da FEBRACT)

Celio Luiz Barbosa  
Tesoureiro  
Diretoria CONFENACT  
(Representante da FENNOCT)

Edson Costa  
Conselheiro  
Diretoria CONFENACT  
(Representante da FETEB)